



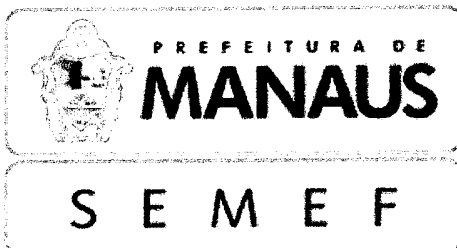
CNPJ: 18.827.837/0001-74 MEI: THIAGO DA COSTA SILVA 01525368257 Nº Insc. Municipal: 21791001
Travessa Darcy Vargas, 9, Parque 10 de Novembro, Manaus (AM) CEP: 69055-710

Recibo N. 063

Recebemos de Marcos Sérgio Rotta a importância de NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS, referente a serviço de divulgação para o exercício da atividade parlamentar / serviço de design e diagramação do Informativo do Deputado Federal Marcos Rotta - edição de Abril de 2015, conforme Nota Fiscal número 2180035.

Manaus, 14 de maio de 2015.

MEI: THIAGO DA COSTA SILVA 01525368257



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA ELETRÔNICA - NFS-e

VALIDE ESTA NOTA FISCAL

- A autenticidade desta Nota Fiscal deve ser verificada por meio do portal semefatende.manaus.am.gov.br, informando o Código de Validação ao lado.
- Evite ser responsável solidário pelo ISSQN e o pagamento de multas pelo recebimento de Notas fiscais sem autenticidade (Decreto n. 8.660, de 25/09/2006).

Nº: 2180035

Emissão: 14/05/2015

Código da Validação:
2948C9FF

PRESTADOR

Razão Social/Nome
THIAGO DA COSTA SILVA 01525368257
Endereço
DARCY VARGAS, n79

CNPJ/CPF
18.827.837/0001-74

Insc. Municipal
21791001

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social/Nome
MARCOS SERGIO ROTTA
Endereço
AV. MARIO YPIRANGA MONTEIRO, 3, S/N

CNPJ/CPF
492.743.509-10

Insc. Municipal

Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR. SERVIÇOS DE DESIGN E DIAGRAMAÇÃO DO INFORMATIVO DO DEPUTADO FEDERAL MARCOS ROTTA. EDIÇÃO DE ABRIL DE 2015	950,00	950,00

TRIBUTOS FEDERAIS (INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR)

PIS: -

COFINS: -

IR: -

INSS: -

CSLL: -

CÁLCULO DO ISSQN

Base de Cálculo: 950,00

Alíquota: 5%

ISSQN recolhido: 47,50

Total da Nota: 950,00

INFORMAÇÕES



Baixe o leitor de QR Code no seu celular e valide sua nota fiscal.

- A validação da NFS-e garante sua autenticidade, sem a qual não possui valor fiscal, sujeitando o prestador e o tomador de serviços ao pagamento do ISSQN incidente na operação e as penalidades estabelecidas na legislação municipal, conforme disposição do art. 5º, do Decreto nº 8.660, de 25.9.2006.
- O ISSQN foi recolhido de conformidade com os dados informados pelo prestador de serviços, nos termos da legislação tributária, não devendo o referido imposto ser retido na fonte pelo tomador de serviços.
- A SEMEF informa que a descrição dos dados desta NFS-e é de inteira responsabilidade do prestador de serviços, ficando o ISSQN sujeito à homologação pela autoridade fiscal competente, dentro do prazo decadencial estabelecido na legislação tributária.